



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série Kz: 145 500.00	
A 3.ª série Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 68/15:

Nomeia o Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações «INACOM» para um mandato de 3 anos.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 124/15:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 0016 – «Raúl David», situada no Município da Catumbela, Província de Benguela, com 18 salas de aulas, 54 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 125/15:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 0014 — «Marc do Luongo», situada no Município da Catumbela, Província de Benguela, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 126/15:

Cria as Escolas do I Ciclo do Ensino Secundário n.ºs 5185 — «Chimboa» e 5207 — «5 de Outubro», situadas no Município da Ganda, Província de Benguela, com 7 salas de aulas, 21 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 127/15:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 8099 — «Dr. António Agostinho Neto», situada no Município do Caimbambo, Província de Benguela, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 128/15:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 4013 — Kilamba, sita no Município do Cubal, Província de Benguela, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Saúde

Decreto Executivo n.º 129/15:

Cria os cursos de especialização pós-graduado nas áreas de Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem de Saúde Comunitária e Enfermagem em Saúde Materno-Infantil.

Despacho n.º 96/15:

Autoriza a Clínica Multiperfil a realizar cursos de especialidade pós-graduada em Enfermagem nas áreas de Enfermagem em Saúde Comunitária, Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermagem em Saúde Materno-Infantil.

Ministério dos Petróleos

Rectificação n.º 10/15:

Rectifica a numeração do Decreto Executivo n.º 5/15, de 9 de Janeiro, que autoriza a Total E&P Angola Block 39 SAS a proceder a cessão de 7,5% do interesse participativo que detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 39/11 à Statoil Angola Block 39 AS e do Decreto Executivo n.º 6/15 que autoriza a Statoil Angola Block 39 AS a proceder à cessão de 10% do interesse participativo por si detida no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 39/11 à Ecopetrol Germany GMBH.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 68/15
de 18 de Março**

Tendo em conta o papel cada vez mais preponderante que as comunicações vêm desempenhando no contexto político, económico e social das sociedades;

Havendo necessidade de se conferir autoridade reguladora e capacidade de assegurar que o processo de reforma no mercado postal, de telecomunicações e das tecnologias de informação, ocorra com base num modelo de organização eficaz para assegurar a prossecução dos seus objectivos;

Considerando que o Estatuto Orgânico do Instituto Angolano das Comunicações «INACOM», aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 243/14, de 9 de Setembro, prevê no seu artigo 12.º a nomeação de um Conselho de Administração;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeado, para um mandato de 3 (três) anos, o Conselho de Administração do Instituto Angolano das Comunicações «INACOM», com a seguinte composição:

- a) António Pedro Bengue — Presidente;
- b) Leonel Inácio Augusto — Administrador Executivo;
- c) Luísa de Freitas Bernardo Augusto — Administradora Executiva;
- d) Zolana Rui João — Administrador não Executivo;
- e) Manuel Tomás Miguel Neto — Administrador não Executivo;
- f) Álvaro Damião André dos Santos — Administrador não Executivo;
- g) António Moniz Gonçalves — Administrador não Executivo.

ARTIGO 2.º
(Deveres do Conselho de Administração)

O Conselho de Administração ora nomeado deve apoiar o Executivo na regulação dos serviços de comunicações, tendo como finalidade a disciplina, o controlo e a monitorização, competindo-lhe também a planificação, a gestão e a fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos da legislação em vigor que disciplina os referidos serviços no País.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 27 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Março de 2015.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 124/15 de 18 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 0016 «Raúl David», situada no Município da Catumbela, Província de Benguela, com 18 salas de aulas, 54 turmas, 3 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 1944 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2015.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/ LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I Dados sobre a Escola

Província: Benguela.

Município: Catumbela.

Escola n.º/Nome: n.º 0016 — Raúl David.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: suburbana.

N.º de salas de aulas: 18; N.º de turmas: 54; N.º de turnos: 3.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1944.

II Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
17	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
117	Pessoal Docente
10	Pessoal Administrativo
14	Pessoal Auxiliar
14	Operário
Total de trabalhadores	176